



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 88 PÁGINAS

N.º 2.676

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 1988

ANO XXXIV

Tribunal de Justiça Atos da Presidência

SECRETARIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/88

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e três de maio de mil novecentos e oitenta e oito (23/05/88), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Tomada de Preços", que visa a reforma das esquadrias metálicas do 19 andar do prédio do Tribunal de Justiça.

Edital, releção de documentos para cadas-

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	01
Secretaria	
Câmaras Cíveis	01
Câmaras Criminais	05
Serviço de Preparo	05
Seção de Distribuição	06
Corregedoria da Justiça	14
Conselho da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	17
Processo Crime	19
Preparo e Distribuição	

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	21
Protesto de Títulos	38

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	39
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	67
Interior	72
DIVERSOS	81

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	81
JUSTIÇA ELEITORAL	81
JUSTIÇA DO TRABALHO	82
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	84
EDITAIS JUDICIAIS	

ramento e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 02 de maio de 1.988.

ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Diretor do Departamento do Patrimônio

P. Cst 216840,00- P. 2680- 3 Vezes dias 4, 5 e 6

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

*** SEGUNDA CAMARA CIVEL ***

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DO
SEGUNDA CAMARA CIVEL. A REALIZAR-SE EM 11 DE MAIO DO CORRENTE ANO. AS
13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 70/88
Origem : CERRO AZUL
Acao : 83/84 AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROTOCOLO : 4920/88
APTE : MINISTERIO PUBLICO
AGDO : PEDRO MARCONDES CARNEIRO
ADVOGADOS : AFONSO CELSO NUNES
ANTONIO FERREIRA RUPPEL FILHO
LUIZ CARLOS GAY SERPA DAJELLO

RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

APELACAO CIVEL 1617/86
Origem : CURITIBA - 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
Acao : 18406/82
PROTOCOLO : 29980/84
APTE : OSNIR DE SOUZA LIMA
ADVOGADO : ELMARIO WEIGSDING
APDS : CLYMENE SABOYA BLEY

ADVOGADOS : FRANCISCO CAETANO DA SILVA
JOHNSON SADE
ALIDO LORENZATTO

REC.ADESIVO : CLYMENE SABOYA BLEY
ADVOGADOS : FRANCISCO CAETANO DA SILVA
JOHNSON SADE

RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA
REVISOR : DES. OSSIAN FRANÇA

APELACAO CIVEL 235/87
Origem : RESERVA
Acao : 108/83
PROTOCOLO : 05252/87
APTE : HENRIQUE MERETT E S/M
ADVOGADO : HERCULANO PEREIRA LIMA FILHO
APDO : SANTO CUSTODIO RIBEIRO
CURADOR : HERMANN JOSE BRANDAO ROCHA
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA
REVISOR : DES. OSSIAN FRANÇA

APELACAO CIVEL 1020/87
Origem : CURITIBA - 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
Acao : 17366/80 DESAPROPRIACAO
PROTOCOLO : 011296/82
APTE : DANIEL TADEU SAUTCHUK E S/M
ADVOGADOS : JOCI MARY BENATTO
DAVI DEUTSCHER
CARLOS ALBERTO MORA
MAURI JOSE ROIKA

APDO : MUNICIPIO DE CURITIBA
ADVOGADO : MARIA LIANE LOPES BRUN

RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA
REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

APELACAO CIVEL 1197/87
Origem : SAO JOSE DOS PINHAIS - MEN.FAM.ANEXOS
Acao : 411/84 INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
PROTOCOLO : 20731/87
APTE : NELSON HARACEMKO
ADVOGADOS : LAYR FERREIRA
JOEL TESSEROLLI

APDO : ROBSON JOSE DOS SANTOS REPRESENTADO POR SUA MAE
ADVOGADO : SUELY CRISTINA MUEHLSTEDT
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA
REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

APELACAO CIVEL 1235/87
Origem : APUCARANA - VARA CIVEL
Acao : 397/85 ACAO REVOCATORIA
PROTOCOLO : 20881/87
APTE : GUARACY ALMEIDA SINDICO DA MASSA FALIDA
ADVOGADO : GUARACY ALMEIDA
APDS : EDSON PINTO DE SOUZA
ALCEU DA SILVA
DARVAI GOSTA

ADVOGADOS : THEOQUITO AMADOR
EDGAR CLARO DE OLIVEIRA
MASSA FALIDA DE ECLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE

Diário da Justiça

GILDA POLI ROCHA LOURES
Diretora Geral
JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvevê)
Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 232-4411 — (Informações)
252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras)
253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	Cz\$ 28.000,00
Meia página	Cz\$ 14.000,00
1/4 de página	Cz\$ 7.000,00
1/8 de página	Cz\$ 3.500,00
1/16 de página	Cz\$ 1.820,00
Custo: 1 centímetro de original	Cz\$ 280,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 2.380,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 3.080,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 2.100,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 2.800,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 350,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 700,00
Números Avulsos	
Diário Oficial e Diário da Justiça	Cz\$ 30,00
Diário do Município de Curitiba	Cz\$ 20,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cz\$ 40,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cz\$ 6,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cz\$ 12,00

CHEQUES OU ORDEM DE PAGAMENTO — BANESTADO — AG.161,
C/C Nº 8904 - 2, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME
DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL VI	160,00
I.C.M. VOL VII	160,00
I.C.M. VOL VIII	160,00
I.C.M. VOL IX	160,00
I.C.M. VOL X	160,00
I.C.M. VOL XI	160,00
I.C.M. VOL XV	160,00
I.C.M. VOL XVI	160,00
I.C.M. VOL XVII	160,00
I.C.M. VOL XVIII	160,00
I.C.M. VOL XIX	160,00
I.C.M. VOL XX	315,00
I.C.M. VOL XXI	315,00
I.C.M. VOL XXII	315,00
I.C.M. VOL XXIII	315,00
I.C.M. VOL XXIV	315,00
I.C.M. VOL XXV	315,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	55,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	55,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	90,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	55,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR	135,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	220,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	270,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	400,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	400,00
CÓDIGO ORG. E DIVISÃO JUDICIÁRIA	135,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	90,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. 18	90,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	54,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	135,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	135,00
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	135,00
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	135,00
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	135,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX — 234-4522

Des. MÁRIO LOPES DOS SANTOS
Presidente
Des. JORGE ANDRIGUETTO
Vice-Presidente
Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA. SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Ossian França — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Adolpho Pereira

Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ossian França — Presidente
Des. Ronald Accioly
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Abrahão Miguel — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Abrahão Miguel
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"
ÓRGÃO ESPECIAL —
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 234-4522

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN RIGHI — Presidente
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. RONALDT GROLMANN
DR. GIL TROTTA TELLES
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. CARLOS RAITANI — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. FRANCISCO MÚNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARAES
DR. ULYSSES LOPES
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. IVAN RIGHI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. ACCÁCIO CAMBI

DR. PACHECO ROCHA
DR. RONALDT GROLMANN
DR. GIL TROTTA TELLES
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. CARLOS RAITANI — Presidente
DR. PAULA XAVIER
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARAES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI

DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

RELATOR : CONFECÇÕES LIDA
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA
DES. OSWALDO ESPINDOLA

APELAÇÃO CÍVEL : 1512/87
Origem : CURITIBA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Acão : 2223/83 MEDIDA CAUTELAR INJUNTORIA
PROTOCOLO : 022154/87
APTE : ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADOS : CLEMERSON MERLIN CLEVE
MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
DULCE MUNIZ DE ARAGÃO LACERDA
DILTON CARLOS EDUARDO FRANCA
MANOEL HENRIQUE MUNHOZ
MARIA LUCIA REGHIERI GUIMARAES
LUIZ SERGIO LANGOWSKI
LEISA DA SILVEIRA PAULA SOARES
CONSUELO NAVARRO DOS SANTOS
ROBERTO HACHADO FILHO

APDO : CNDA CIA NACIONAL DE DEFENSIVOS AGRICOLAS
ADVOGADOS : PAULO ROBERTO M MACEDO
DURVAL NOGUEIRA COBRA
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

APELAÇÃO CÍVEL : 1452/87
Origem : CAMPO LARGO
Acão : 690/84 SUSTACAO DE PROTESTO
PROTOCOLO : 22920/84

ADVOGADO : FRANCISCO BARBOSA
 RELATOR : DES. ABRAHÃO MIGUEL
 REVISOR : DES. LIMA LOPES

APELAÇÃO CRIME 132/88
 Origem : SAO JERONIMO DA SERRA
 Acao : 17/76 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 09224/88
 APTE : JUSTICA PUBLICA
 APDO : GENER DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ALCEU STAHSCHMIDT RIBAS
 RELATOR : DES. LIMA LOPES
 REVISOR : DES. LENZ CESAR

APELAÇÃO CRIME 135/88
 Origem : CURITIBA - 5ª VARA CRIME
 Acao : 153/83 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 09029/88
 APTE : CLAUDIONOR CARVALHO
 RENE PINHEIRO
 BRASIL PARANA DE CRISTO SEGUNDO
 ADVOGADOS : ANIBAL KHURY JUNIOR
 LINEU ROBERTO MICKUS
 JOAO CASILLO
 MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM

VANETE STEIL VILLATORI
 OSVALDIR NODARI
 EUNICE FUMAGALLI MARTINS
 LINEU MIGUEL GORES
 APDO : JUSTICA PUBLICA
 ASSISTENTE : SUCKOW MONTAGENS E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA
 ADVOGADO : AIRTON THEREZIO SABOIA BAGGIO
 RELATOR : DES. LIMA LOPES
 REVISOR : DES. LENZ CESAR

APELAÇÃO CRIME 136/88
 Origem : SANTO ANTONIO DA PLATINA
 Acao : 56/85 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 09389/88
 APTE : JUSTICA PUBLICA
 APDO : LEOVIR APARECIDO DE SOUZA
 ADVOGADO : EDISON SOARES DE ARRUDA
 APDO : PEDRO FERNANDES MACIEL
 ADVOGADO : SEBASTIAO GARCIA NETO
 APDO : JUSTINO RAMOS DE SOUZA FILHO
 ADVOGADO : ANTONIO CARLOS TANCREDO COSTA
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES
 REVISOR : DES. ABRAHÃO MIGUEL

APELAÇÃO CRIME 139/88
 Origem : RESERVA
 Acao : 01/85 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 10119/85
 APTE : JUSTICA PUBLICA
 APDO : JOSE DIRCEU DOS SANTOS
 ROSNEI DE LIMA SANTOS
 JUAREZ DE LIMA SANTOS
 ADVOGADO : GILMAR COSTA VAZ
 RELATOR : DES. LENZ CESAR
 REVISOR : DES. MATTOS GUEDES

APELAÇÃO CRIME 151/88
 Origem : REALEZA
 Acao : 44/85 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 10023/88
 APTE : DARCI GIRELLI
 ADVOGADO : CARILLO DE TONI
 APDO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. ABRAHÃO MIGUEL
 REVISOR : DES. LIMA LOPES

APELAÇÃO CRIME 154/88
 Origem : UMUARAMA - 1ª VARA CRIME
 Acao : 115/87 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 09979/88
 APTE 1 : JUSTICA PUBLICA
 APDO 1 : ANTONIO MACHADO DOS SANTOS
 ADVOGADO : ANESIO GONCALVES DIAS
 APDO 1 : MOACYR RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : RUTH MARIA ROBERTI CONEGLIAM
 APDO 1 : ALVARO POSSANI
 ADVOGADO : ALCIDES RODRIGUES
 APTE 2 : ANTONIO MACHADO DOS SANTOS
 ADVOGADO : ANESIO GONCALVES DIAS
 APDO 2 : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. LENZ CESAR
 REVISOR : DES. MATTOS GUEDES

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 44/88
 Origem : CURITIBA - 9ª VARA CRIME
 Acao : 217/83 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 10525/88
 RECTE : OSWALDO TOBIAS DA SILVA
 ADVOGADO : ALTAIR ASTOR RAIUNDO
 RECDO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. LENZ CESAR

RECURSO CRIME EX-OFFICIO 18/88
 Origem : PALMAS
 Acao : 26/84 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 9984/88
 RECTE : JUIZ DE DIREITO EX OFFICIO
 RECDO : DURVALINO SIROES OLIVEIRA DE ORNELES
 ADVOGADO : ANTONIO FERREIRA STAHSCHMIDT
 RELATOR : DES. ABRAHÃO MIGUEL

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 39/88

O Desembargador CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de MANDAGUARI designando, para audiência de sua instalação o dia 13 de junho, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Offícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrivania Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
 - b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
 - c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
 - d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
 - e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
 - f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
 - g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
 - h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
 - i. das audiências realizadas a partir de 01.01.87, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
 - j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
1. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrivania Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos au

- tos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
1. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade de que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena im-

posta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;

- r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido.
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- z. dos livros em uso no cartório.

1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça de verão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

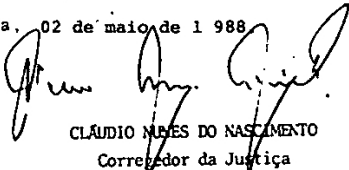
5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial de verão apresentar, por ocasião da correição, certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

7. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 02 de maio de 1988


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 40/88

O Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de **MARINGÁ** designando, para audiência de sua instalação o dia 14 de junho, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Offícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrivania Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
- i. das audiências realizadas a partir de 01.01.87, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
- j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- l. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrivania Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a

natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;

- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- l. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena im-

posta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;

r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido;

s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;

t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;

u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;

x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

z. dos livros em uso no cartório.

1.3. Escrivania de Menores:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. Escrivania de Família e Anexos:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;

b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;

nando a data da respectiva carga;

c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;

d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça de verão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a Vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livrões de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial de verão apresentar, por ocasião da correição certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. O Doutor Juiz Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

7. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 02 de maio de 1988.

CLAUDIO MUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 311

VISTA ÀS PARTES

AOS RECORRIDOS PARA IMPUGNAÇÃO - 05 (CINCO) DIAS.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 37/88 DE CURITIBA - 19ª VARA CÍVEL. Recorrentes : Paulo Roberto Geyer e outro. Recorrido : Banco do Brasil S/A Advs.: Gesyra Medeiros da Hora e Mario José Negrello.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 46/88 DE CURITIBA - 15ª VARA CÍVEL. Recorrente : Eúnice Campos Mello. Recorrido : Rosália Cisz Martinez. Adv. Wilson Stall.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 47/88 DE CURITIBA - 8ª VARA CÍVEL. Recorrente : Rodolfo Segundo Reyes San Cristobal. Recorridos : Vanilde Rodrigues e outros. Adv.: Otavio Salvadori.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 48/88 DE CURITIBA - 7ª VARA CÍVEL. Recorrente : Usamáquinas - Comércio de Máquinas Industriais Limitada. Recorrido : Walter Sprengel. Adv.: Lourdes Maria Doria Duarte.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 49/88 DE LONDRINA - 4ª VARA CÍVEL. Recorrentes : Brasifrio S/A Indústria e Comércio de Refrigeração e outro. Recorrido : Banco do Brasil S/A. Advs.: Osvaldo Gimenes e Mario José Negrello.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 50/88 DE CURITIBA - 5ª VARA CÍVEL. Recorrente : Leonardo Antonio Franco. Recorrido : Companhia Atlantic de Petróleo. Advs.: Aloísio Cordeiro de Faria, Carlos Augusto Bohmann e Wanderlei de Paula Barreto.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 53/88 DE CORONEL VIVIDA. Recorrente : Vitalino Franzoni & Cia Ltda. Recorridos : Clóves Decarli e outro. Adv.: Egídio Munaretto.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 54/88 DE UMUARAMA - 2ª VARA CÍVEL. Recorrente : Fernando Reis Costa. Recorrido : João Espessato Neto. Advs.: Danilo M. Scriptore e José Jorge Novaes de Castro.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 55/88 DE CORONEL VIVIDA. Recorrente : Vitalino Franzoni & Cia Ltda. Recorrido : Clóves Decarli. Adv.: Egídio Munaretto.

AOS AGRAVADOS PARA INDICAÇÃO DE PEÇAS - 05 (CINCO) DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 15/88 DE CURITIBA - 7ª VARA CÍVEL. Agravante : Banco Lar Brasileiro S/A. Agravados : Francisco Cilião de Araujo e outro. Advs.: Joaquim Munhoz de Mello e Anibal Khury Junior.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 16/88 DE CURITIBA - 10ª VARA CÍVEL. Agravantes: Makoto Tosa e outro. Agravado : Clemente Marinelli. Adv.: Ardemio Dorival Mucke.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 17/88 DE CURITIBA - 7ª VARA CÍVEL. Agravante : Marcos Bauer Guimarães. Agravado : Lefa Blinder. Adv.: Carlos Mansur Arida.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 18/88 DE CURITIBA - 4ª VARA CÍVEL. Agravante : Enio Sehn & Luiz Daminielli Ltda. Agravado : Glacy Costa Martins. Adv.: Ivan Arjovaldo Pegoraro.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 14/88

Edital de Citação e Intimação de FRANCISCO LOPES DE SOUZA, Expediente nos autos de nº 83/88 de Separação Judicial, em que é Requerente Inês Godói de Souza e Requerido Francisco Lopes de Souza. Prazo de 20 dias.

A DOUTORA TEREZINHA RIBEIRO RUZZON, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE MENORES E ANEXOS DA COMARCA DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos que o presente

edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que perante este Juízo e Cartório da Vara de Menores e Anexos, processa-se uma Ação de Separação Judicial, entre as partes no início mencionadas, afirmando a Suplicante na inicial, aqui resumida que contraiu nupcias com o Requirido em 18.01.56, casamento esse realizado sob o regime de Comunhão de Bens. Que dessa união tiveram três filhos, que se encontram na guarda e responsabilidade da Requerente. Que o Requerido vivia constantemente embriagado e maltratava muito a Requerente. Que volta do mês de novembro de 1.981 o Requerido sumiu com outra mulher, deixando a Requerente e as filhas em completo desamparo e passando necessidade. Que o casal se encontra separado de fato há mais de seis anos. Que não há bens para partilhar. Fundamentou o pedido no artigo 5º, Parágrafo 1º da Lei 6.515 de 26 de dezembro de 1.977, e demais pertinentes. Tendo sido designado o dia 27 de maio de 1.988, às 9:30 horas, para a realização da audiência de reconciliação e, estando o suplicado em lugar incerto e não sabido, determinou o MM. Juiz a expedição do presente, através do qual INTIMADO fica para comparecer à audiência acima mencionada que se realizará no edifício do Fórum da Vara de Menores e Anexos, sito à Avenida Paraná nº 1422, nesta comarca e não havendo reconciliação, CITADO fica para contestar o pedido, no prazo de 15 dias, que serão contados a partir da data da audiência de reconciliação, advertindo-se-lhe de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á como verdadeira os fatos articulados pela Suplicante (art. 285 do C.P.C.). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância e expedido o presente, em síntese, o qual será afixado no local de costume do Fórum e publicado, uma vez na imprensa Oficial na forma do art. 232, Parágrafo 2º do C.P.C. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, (João Ribeiro do Vale Neto), Escrivão designado que escrevi e datilografar e subscrevi.

TEREZINHA RIBEIRO RUZZON, JUIZ DE DIREITO

G.P. 2901

EDITAL Nº 87/88 DE CITAÇÃO DO RÉU ANTONIO MARQUES FERREIRA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR NILSON MIZUTA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R - a todos quantos o presente

edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível e Anexos, se processam os autos nº 28/88 de Ação Ordinária de Rescisão de Contrato de Promessa de Compra e Venda, Cumulada c/ Reintegração de Posse, em que são partes: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ -COHAPAR, Autora e ANTONIO MARQUES FERREIRA, Réu. E, atendendo ao que lhe foi requerido pela autora, que afirmou o citado estar em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça confirmando tal fato. Fica pelo presente edital CITADO o réu ANTONIO MARQUES FERREIRA, com o prazo de trinta dias das alegações da autora na inicial de fls 02/03: I- A autora é entidade incumbida da execução do Plano Nacional de Habitação e como tal construiu no Município de Amaporá O Conjunto Residencial sob nº 353.II- Conforme instrumento de Compromisso de Compra e Venda anexo, prometeu ao Réu o imóvel integrante do citado conjunto, constituído pelo lote 10 da quadra 11 e respectiva edificação, ficando estabelecido em tal compromisso que a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais seria motivo para sua rescisão. III- Que, conforme fica demonstrado pelos documentos que ora apresenta, o Réu encontra-se em atraso motivador de rescisão. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital com o prazo de trinta dias, que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito. EU,

-RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARAES, Escrivão e datilografai.

NILSON MIZUTA, JUIZ DE DIREITO

Fatº p/ Cohapar- F. Cz\$ 7280,00- P. 2856

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS ELIAS LUDVICHAK E S/MULHER, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

O Doutor NILSON DE OLIVEIRA TOLEDO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, na forma da lei, etc....

F A Z S A B E R a todos que o presente

edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tem seus trâmites regulares os autos de AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS sob nº 29/88, que COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ move contra ELIAS LUDVICHAK E S/MULHER, e atendendo ao fato dos requeridos estarem em lugar incerto e não sabido, ficam pelo presente edital com o prazo de vinte dias - CITADOS - os requeridos - ELIAS LUDVICHAK E S/MULHER, para querendo no prazo legal contestarem a ação, ficando advertido que não o fazendo se presumirão como aceitos os fatos alegados pelo autor que em síntese e o seguinte: "Que, a Autora é entidade executora do Plano Nacional de Habitação; que construiu na cidade de Amaporá o conjunto Habitacional nº 353, tendo prometido através do termo de Ocupação com Opção de Compra a venda da unidade aos requeridos; que até a presente data os requeridos não assinaram o compromisso de Compra e venda, bem como não vem pagando as prestações; Que, os requeridos vem causando alvoroço no patrimônio da autora, resultando em serios prejuízos; que, com fundamento no artigo 928 do C.P.C., requer seja expedido o Mandado de Reintegração de posse em favor da autora, bem como mandar citar os requeridos para contestarem a ação no prazo da lei, ainda com a condenação dos requeridos nos prejuízos causados, que serão apurados em Execução de Sentença; que, protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive o depoimento pessoal dos requeridos. Dou a causa o valor de Cz\$-73.293,62-. Em 06 de novembro de 1987. (a.) Antonio Ribeiro da Silva Neto. - Nada mais. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, (Adroaldo Ballanda), Escrivão, que o datilografai e assino.

NILSON DE OLIVEIRA TOLEDO, Juiz de Direito

Fatº p/ Cohapar- F. Cz\$ 5:600,00- P. 2857

COMARCA DE PARANAGUA

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

O Doutor EDVINO BOCHNIA, MM. Juiz Diretor do Fórum desta Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provedor de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R

a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta a inscrição para provimento do cargo de Auxiliar de Cartório Criminal desta Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná. O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g)

Edição, Rubrica e Assinatura do Juiz de Direito

Maria Cristina Sabur Day, Empregada Juvenil

g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta Comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para eventuais comunicações.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, Maria Cristina Azevedo Cecy, (Maria Cristina Jacobur Cecy), Empregada Juramentada, o datilografei e subscrevi.

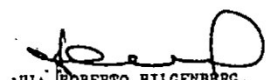

ELYRIO BUCHNIA
Juiz Diretor

F. Cx\$ 11.000,00 - P. 2879

COMARCA DE PONTA GROSSA

- EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA CITAÇÃO DE VERA MARIA RIBEIRO -
O Excelentíssimo Senhor Doutor PAULO ROBERTO HILGENBERG, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Menores da Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná, e etc...

F/A/Z S/A/B/E/R, o quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a Sra. Vera Maria Ribeiro, brasileira, mãe da menor Maria Aparecida Ribeiro, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos de ADOÇÃO PLENA, sob nº 47/88, em Segredo de Justiça. Os requerentes estão criando a menor como se fosse verdadeira filha. Juntam documentos necessários fornecendo dados para a ADOÇÃO de MARIA APARECIDA RIBEIRO. Fundamentam seu pedido nos termos do artigo 29 § único e seguintes do Código de Menores (Lei nº 6.697, de 10/10/79). Despacho de fls. 20: "Citam-se os genitores da menor, via Edital, prazo de 20 (vinte) dias, publicando e afixando na forma da Lei. Atenção para Edital, segredo de Justiça. Em 14.04.88. (a) Paulo Roberto Hilgenberg. Juiz de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente Edital e cópias de igual teor que serão afixadas no local de costume e publicadas na imprensa local e no Diário da Capital do Estado. Fica a Sra. Vera Maria Ribeiro advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 10 (dez) dias, contados da data desta publicação à presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu Valdomiro E. Vargas, escrivão do feito, o fiz datilografar, conferi e subscrevi.


PAULO ROBERTO HILGENBERG.
JUIZ DE DIREITO.

T. Cx\$ 5.880,00 - P. 5924

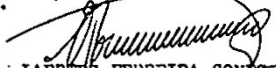
COMARCA DE TERRA ROXA

Edital de Citação do requerido ROSALINO BALDUINO DE AMORIM e s/ mulher, com prazo de 20 dias.

O DOUTOR LAERTES FERREIRA GOMES, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos sob nº 303/86 de RESCISÃO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE, em que é requerente COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR e requeridos ROSALINO BALDUINO DE AMORIM e s/ mulher e FRANCISCO BELLO DA SILVA e s/ mulher, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, que atendendo o que lhe foi requerido e tudo o mais que dos autos consta, CITA o requerido ROSALINO BALDUINO DE AMORIM e s/ mulher, por todo conteúdo da petição inicial e despacho em seguida trans-

crito. PETIÇÃO INICIAL: (resumo): Companhia de Habitação do Paraná- Cohapar, Sociedade de Economia Mista e pessoa jurídica de direito privado por seu advogado, vem a presença de V. Exa., propor Ação Ordinária de Rescisão de Contrato de Promessa de Compra e Venda C/D Reintegração de Posse, contra Rosalino Balduino de Amorim e s/ mulher, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade e Comarca, pelos motivos/ que passa a expor: A autora é entidade incumbida da execução do Plano Nacional de Habitação; Prometeu vender ao réu o imóvel, constituído pelo lote 14, da quadra 04, ficando estabelecido em tal compromisso que a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais seria motivo para sua rescisão; O réu encontra-se em atraso motivador de rescisão; Requer a citação do réu e seu cônjuge se casado for, para que contestem a presente no prazo de 15 dias, pena de revelia, decretando-se a rescisão de 7 contrato e determinando a expedição de mandado de reintegração de posse contra o réu ou quem estiver ocupando o imóvel, reintegrando-se a autora, na posse do imóvel, condenando-o no pagamento das custas processuais e demais cominações. N. Termos. P. Deferimento. Ctbn., 03 de dezembro de 1.988. (a) Antonio Ribeiro da Silva Neto. Advogado. D. SPACHO: Citam-se os réus na forma requerida. Consta na atuação e na distribuição o nome do réu Francisco Bello da Silva. Indefero o pedido de reintegração de posse como liminar. Em, 28.03.88. (a) Laertes Ferreira Gomes. Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a presente ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo requerido como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 13 de abril de 1.988. / Eu, Maria Marcia de Azevedo Palma, Escrivã Designada, o datilografei e subscrevi.


LAERTES FERREIRA GOMES
JUIZ DE DIREITO

Fat. p/ Cohapar- F. Cx\$ 7.280,00- P. 2855

Edital de Citação do requerida MARIA RITA TEIXEIRA DA SILVA DIAS e s/ marido, com prazo de 20 dias.

O DOUTOR LAERTES FERREIRA GOMES, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos sob nº 309/86 de RESCISÃO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE, em que é requerente COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR e requeridos MARIA RITA TEIXEIRA DA SILVA DIAS e s/ marido e ROMILDO DA SILVA e s/ mulher, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, que atendendo o que lhe foi requerido e tudo o mais que dos autos consta, CITA e requerida MARIA RITA TEIXEIRA DA SILVA DIAS e s/ marido por todo conteúdo da petição inicial e despacho em seguida transcrito. PETIÇÃO INICIAL: (resumo): Companhia de Habitação do Paraná- Cohapar, Sociedade de Economia Mista e pessoa jurídica de direito privado, por seu advogado, vem a presença de V. Exa., propor Ação Ord. de Rescisão de Contrato de Promessa de Compra e Venda C/C Reintegração de Posse, contra Maria Rita Teixeira da Silva Dias e s/ marido, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade e Comarca, pelos motivos que passa a expor: A Autora é entidade incumbida da execução do Plano Nacional de Habitação; Prometeu vender ao réu o imóvel, constituído pelo lote 08 da quadra 02, ficando estabelecido que a falta de pagamento de 03 prestações mensais seria motivador para sua rescisão; O réu encontra-se em atraso; Requer a citação do réu e seu cônjuge se casado for para que contestem a presente ação no prazo de 15 dias, pena de revelia, decretando-se a rescisão de contrato e determinando a expedição de mandado de reintegração de posse contra o réu ou quem estiver ocupando o imóvel, reintegrando-se a autora na posse do imóvel e condenando-o no pagamento das custas e demais cominações. Sendo a causa o valor de Cz\$ 64.231,54. N. Termos. / P. Deferimento. Ctbn., em 03 de dezembro de 1.986. (a) Antonio Ribeiro da Silva Neto. Advogado. DESPACHO: Citam-se os réus na forma requerida. Consta da atuação e da distribuição o nome do réu Romildo da Silva. / Indefero o pedido de reintegração de posse como liminar. Em, 28.03.88. (a) Laertes Ferreira Gomes. Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a presente ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo requeridos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 11 de abril de 1.988. Eu, Maria Marcia de Azevedo Palma, Escrivã Designada, o datilografei e subscrevi.


LAERTES FERREIRA GOMES
JUIZ DE DIREITO

Fat. p/ Cohapar- F. Cx\$ 7.280,00- P. 2854